

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.101

DE 7 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta as paradas programadas no ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação estão instrumentalmente conectados ao aperfeiçoamento de atuação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que os computadores centrais do ambiente computacional necessitam de manutenção constante, visando a manter a confiabilidade dos serviços e sua disponibilidade;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento MPRJ nº 2016.00677735,

R E S O L V E

Art. 1º – A parada programada dos computadores centrais do ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ocorrerá no segundo final de semana de cada mês, podendo, excepcionalmente, ser antecipada para o final de semana anterior ou adiada para o final de semana seguinte.

Parágrafo único – No período a que se refere o *caput*, todos os sistemas poderão ficar indisponíveis.

Art. 2º – Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação informar a todos os usuários, com antecedência, por meio de mensagem de correio eletrônico, o período da parada programada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça